



PROPOSTA DE HONORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM - PB (CONTRATANTE)

Data: 25 / 03 / 2025

Prezado Senhor,

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios, nos termos a seguir delineados:

1. DAS PARTES:

A presente carta proposta é direcionada à Câmara Municipal de Capim (contratante) e tem como potencial contratada a empresa Gabriel Marques dos Anjos Sociedade Individual de Advocacia, com sede na Rua do Tambor, 330, Centro, Rio Tinto, inscrita no CNPJ 59.749.993/0001-41, tendo como sócio o advogado Gabriel Marques dos Anjos, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 31.580.

2. OBJETO DA PROPOSTA:

Execução de serviços técnicos especializados compreendendo projetos de lei, decretos, vetos, acompanhamentos de tramitação de projetos de leis e acompanhamento processual na comarca de Mamanguape-PB, bem como elaboração de pareceres jurídicos necessários ao interesse público.

3. DOS HONORÁRIOS:



Para os serviços profissionais acima descritos, considerando as particularidades apresentadas por Vossa Senhoria, a proposta de honorários advocatícios é no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$3.000,00 (três mil reais), correspondentes ao período de março até dezembro de 2025.

4. DAS DESPESAS COM EVENTUAIS PROCESSOS JUDICIAIS:

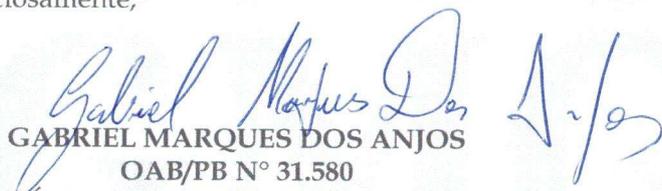
Caberá a/ao CONTRATANTE as custas e demais despesas processuais que forem necessárias ao bom andamento da ação, bem como eventuais gastos com fotocópias, digitalização, envio de correspondência, reconhecimento de firma, laudos periciais, estacionamento, viagens e outros, de modo a proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta de honorários advocatícios terá validade até decorrido o prazo estabelecido no edital licitatório, nos moldes do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A presente proposta de honorários não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Atenciosamente,

  
**GABRIEL MARQUES DOS ANJOS**  
 OAB/PB N° 31.580  
 (SÓCIO DO CNPJ 59.759.993/0001-41)

CAPIM- PB, 25 / 03 / 2025